

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHO Nº 128, DE 21 DE AGOSTO DE 2020**

Decide o processo 23000.000049/2020-10.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 226/2020/CGSE/DISUP/SERES determina perante a Faculdade de Tecnologia IBRATEC (cód. 1944), mantida pelo IBRATEC Instituto Brasileiro de Tecnologia EIRELI (cód. 3370), CNPJ nº 70.177.159/0001-61:

(I) A desativação do curso Engenharia Elétrica (cód. 1179492).

(II) A revogação das medidas cautelares aplicadas ao curso por meio pelo Despacho SERES/MEC nº 44/2020.

(III) O reconhecimento do curso para fins de expedição e registro dos diplomas pela DIREG/SERES.

(IV) A notificação da Instituição do teor da decisão, e a informação da possibilidade de recurso ao Conselho Nacional de Educação (CNE) no prazo de 30 (trinta dias), nos termos do art. 75 do Decreto 9.235, de 15 de dezembro de 2017, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999.

(V) O arquivamento após o prazo recursal, na ausência da interposição do recurso cabível, do Processo MEC nº 23000.000049/2020-10.

MARCIO LEAO COELHO

(Publicação no DOU n.º 162 de 24.08.2020, Seção 1, página 28)